



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE - SR/PF/RN

Assunto: **Defesa Preliminar -Perda de Residência**

Destino: **DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN, DELEGACIA REGIONAL EXECUTIVA - DREX/SR/PF/RN**

Processo: **08420.000154/2021-03**

Interessado: **KAROLL VANESSA RINCON GARZON**

1. Acolho por seus fundamentos a Informação NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN (18481832) e a manifestação do Exmo. Sr. Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RN (18516714), corroborando as justificativas apresentadas pela estrangeira KAROLL VANESSA RINCON GARZON e os documentos comprobatórios (17330694 e 17330694), razão pela entendo DESNECESSÁRIA a instauração de processo de perda de autorização de residência.
2. Restitua-se o expediente à DELEMIG para conhecimento e demais providências, cópia à DREX para ciência.

CAIO RODRIGO PELLIM
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional no Rio Grande do Norte



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional**, em 28/04/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18524651** e o código CRC **74095205**.